



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805  
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Contrato nº 17/2025/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT

Processo nº 23115.040343/2024-09

**Unidade Gestora:** UFMA

Contrato que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e a Fundação Sousândrade, para prestar serviços de apoio técnico e estrutural à execução do **Projeto Programa Institucional de Qualidade de Graduação: melhoria de laboratórios e incentivo ao ensino, como eixo do Programa de Qualidade, da Universidade Federal do Maranhão.**

A União, por intermédio da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, com sede na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805, inscrito no CNPJ sob o nº 06.279.103/0001-19, neste ato representado pelo Magnífico Reitor FERNANDO CARVALHO SILVA, nomeado pelo Decreto S/N de 09/11/2023, publicada em 10/11/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, publicada em 04/10/2011, doravante denominada CONTRATANTE e a Fundação Sousândrade, Instituição fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Rua das Juçaras, Q/ 44, nº 28, Renascença I, CNPJ nº. 07.060.718/0001-12, representada neste ato por sua Diretora Presidente, EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA, portador(a) da Carteira de Identidade [REDAZIDA], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994 e 7.423/2010, Decreto 6.170/07, Portaria Ministerial nº 127/08 e da Resolução nº 299/2023 CONSAD, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO**

Este Contrato tem origem no Processo acima epigrafado e nas justificativas constantes no Projeto do **Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva**, Coordenador do Projeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Contratação de Fundação de Apoio a UFMA objetivando a prestação de serviços de apoio técnico e estrutural à execução da **Projeto Programa Institucional de Qualidade de Graduação: melhoria de laboratórios e incentivo ao ensino, como eixo do Programa de Qualidade, da Universidade Federal do Maranhão.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

A realização dos serviços, de apoio técnico estrutural, ora contratados, se efetivará de acordo com

o disposto no Cronograma de Execução constante dos Planos de Trabalho, parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

Os recursos para atendimento das despesas do presente Contrato estão previstos no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), **oriundos de recursos da Universidade.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO SALDO APURADO**

Concluída a execução de todas as etapas do **Projeto Programa Institucional de Qualidade de Graduação: melhoria de laboratórios e incentivo ao ensino, como eixo do Programa de Qualidade, da Universidade Federal do Maranhão**, tendo sido apurado eventual saldo financeiro, o mesmo será devolvido diretamente para a conta da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor a ser repassado à CONTRATADA poderá ser alterado mediante Termo Aditivo e/ou Apostilamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, devidamente autorizado pelo Gestor e publicado no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

Para a execução do presente Contrato, atribui-se às partes as seguintes obrigações especiais:

Cabe à **CONTRATANTE**, observados os preceitos legais aplicáveis:

- a) autorizar a execução dos serviços, na forma da lei e do Plano de Trabalho;
- b) fornecer à CONTRATADA, por intermédio do Coordenador do Projeto, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes para a consecução dos serviços de apoio técnico e estrutural a serem prestados;
- c) exercer a coordenação e supervisão geral da execução do Projeto, pela sua Coordenador **Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva**, desenvolvendo ações complementares necessárias à efetiva execução dos serviços de apoio técnico e estrutural a cargo da CONTRATADA;
- d) efetuar o pagamento dos serviços, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) acompanhar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, referente ao desenvolvimento execução das atividades previstas nos Planos de Trabalho, bem como a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela CONTRATADA;
- f) designar, mediante portaria da PPGT, um servidor para fiscalizar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, na forma da Resolução CONSAD nº.299/2023 que regulamenta a relação entre a UFMA e suas Fundações de apoio.
- g) emitir os certificados de conclusão para os participantes do Curso que obtiverem aprovação (se for o caso);

Compete à **CONTRATADA**, observadas as disposições legais aplicáveis:

- a) realizar os serviços contratados, segundo as solicitações e orientações oriundas da Coordenação do Projeto, em função da execução do projeto e de acordo com o respectivo Plano de Trabalho aprovado pela CONTRATANTE, observadas, dentre outras, as prescrições das Leis 14.133/21, 8.958/94 e Decreto 7423/2010, em especial o Artigo 7º, bem como Resolução Interna Específica e a Portaria Interministerial Nº 424/16.
- b) Contratar, sob sua inteira responsabilidade, pessoal e serviços especializados necessários à realização dos serviços contratados **podendo** recorrer ao pessoal docente e técnico administrativo da CONTRATANTE, observado o disposto no art. 4º- A - Incisos I a III da Lei nº. 8.958/94; e em especial à proibição de contratação de docente em regime de dedicação exclusiva;
- c) prover suas equipes executoras de condições administrativas e logísticas necessárias à implementação dos serviços a seu cargo;
- d) responsabilizar-se institucionalmente pela emissão e regularização de documentos pertinentes a encargos sociais e tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas

que, na forma da alínea 'b' desta cláusula, venham a ser utilizadas na execução dos serviços de apoio contratados;

e) apresentar as faturas correspondentes aos serviços para fins de liquidação e pagamento;

f) elaborar os relatórios parciais e final da execução, contendo informações sobre o andamento e os resultados obtidos, bem como apresentar a prestação de contas final à PPGT da UFMA;

g) utilizar, na hipótese de aplicação dos recursos, transferidos a título deste instrumento, as disposições da Lei 8.958/94 e do Decreto 8.241/2014, que a regulamenta, cabendo ainda assim a aplicação subsidiária das normas da Lei 14.133/21, da Lei 10.520/2002 e o Decreto 5.540/2005 e a Portaria Ministerial MP/MF nº 217 de 31/07/2006.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Além das responsabilidades e obrigações descritas nestas Cláusulas, fica estabelecido que a CONTRATADA se obrigue a doar, para fins de incorporação ao patrimônio da CONTRATANTE, todos e quaisquer bens de natureza permanente que venham a ser adquiridos em razão do presente Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA também se obriga a dar efetivo cumprimento ao art.4º-A, incisos I a III da Lei n.º 8.958/1994 a fim de garantir publicidade e transparência ao presente instrumento e à sua execução, respectivamente.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Fica a Contratada responsável, perante a Contratante, a apresentar prestação de contas, na forma e nos prazos descritos nesta Cláusula, composta dos seguintes documentos:

a) Cópia do Plano de Trabalho;

b) Cópia do Termo de Contrato, com a indicação da data de sua publicação;

c) Relatório Físico - Financeiro ressaltando o cumprimento do objeto;

d) Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos.

e) relação de Pagamentos efetuados.

**SUBCLAUSULA ÚNICA - A Prestação de Contas e o Relatório Físico-Financeiro deverão ser encaminhados à Contratante até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Contrato, contendo todos os documentos indicados nesta Cláusula.**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência a partir da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União - DOU até 24 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

Vedada a alteração do objeto, este Contrato poderá receber, mediante Termo Aditivo e/ou Apostila, as alterações e os ajustes que se fizerem necessários, em decorrência de suplementação de recursos orçamentários, na forma prevista na Lei 14.133/21, ou no sentido de introduzir novos mecanismos gerenciais e administrativos capazes de tornar mais ágil e eficaz o atendimento, decorrente do desenvolvimento do Projeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACESSO DO SISTEMA DE CONTROLE**

A CONTRATADA dará livre acesso aos servidores do Sistema de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, desde que tal intenção seja formalmente comunicada à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Poderá também ser rescindido por superveniência de evento ou norma legal que o torne inexecutável, por decurso de prazo ou por infração legal ou convencional, respondendo a parte infratora, neste último caso, pelas perdas e danos a que tenha dado causa, na forma da legislação aplicável à matéria, resguardada a possibilidade de Rescisão Unilateral do Contrato por parte da

Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Contrato fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, constituindo a correspondente despesa encargo da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este instrumento é firmado com base no art. 75, inciso XV da Lei 14.133/21 combinado com as disposições da Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7423/2010.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária do Maranhão, com fulcro no art. 109, I, da CF/1988, para dirimir eventuais questões decorrentes da execução deste Contrato, que as partes não puderem solucionar por via administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

## ANEXO

### PLANO DE TRABALHO

#### 1 - DADOS CADASTRAIS

<b>Fundação Contratada</b> Fundação Sôsândrade				<b>CNPJ</b> 07.060.718/0001-12	
<b>Endereço</b> Rua das Juçaras, Q/ 44, nº 28				<b>Bairro</b> Renascença I	
<b>Cidade</b> São Luis	<b>UF</b> MA	<b>CEP</b>	<b>DDD/Telefone</b>	<b>E.A.</b>	
<b>Nome do Responsável</b> EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA				<b>CPF</b> [REDACTED]	
<b>Endereço</b>				<b>CEP</b>	
<b>RG</b> [REDACTED]		<b>Cargo</b> Diretora Presidente			

#### 2 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto</b> Programa Institucional de Qualidade de Graduação: melhoria de laboratórios e incentivo ao ensino, como eixo do Programa de Qualidade, da Universidade Federal do Maranhão.	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b> Publ. No DOU	<b>Término</b> 24 meses

**Identificação do Objeto**

O objeto do projeto é a implementação do Programa de Qualidade da Graduação nos campi da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), com foco na modernização e manutenção dos laboratórios, bem como no alinhamento do ensino às demandas contemporâneas globais e regionais. O projeto busca promover a qualidade na formação acadêmica, expandindo a infraestrutura e as ações de incentivo ao ensino e pesquisa.

**Justificativa**

A justificativa para o projeto de implementação do Programa de Qualidade da Graduação da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) baseia-se na importância estratégica que a instituição possui para o estado do Maranhão e para as regiões Norte e Nordeste. A UFMA desempenha um papel fundamental no desenvolvimento científico e tecnológico, sendo responsável por até 70% dos indicadores de ciência e tecnologia do estado. Diante das novas demandas globais e regionais, é imprescindível que a universidade modernize sua infraestrutura e metodologias de ensino para garantir a competitividade e a relevância de seus cursos no cenário acadêmico nacional e internacional.

Além disso, o projeto busca reduzir desigualdades entre os campi da UFMA, promovendo maior equidade no acesso a recursos educacionais e tecnológicos. Isso é essencial para integrar e fortalecer a formação acadêmica, proporcionando igualdade de oportunidades aos discentes, independentemente da localização do campus em que estejam matriculados. A modernização dos laboratórios e o alinhamento do ensino às exigências contemporâneas também contribuirão diretamente para o desenvolvimento sustentável do estado, qualificando profissionais e fomentando a inovação científica.

A iniciativa também reflete um compromisso com a melhoria do ensino superior, ao responder às exigências atuais de um mercado globalizado e da necessidade de práticas pedagógicas que valorizem o uso de tecnologias avançadas. Com isso, espera-se reduzir as taxas de evasão e retenção, promovendo um ambiente acadêmico mais inclusivo e eficiente. A otimização de recursos financeiros, por meio da modernização e da adoção de práticas sustentáveis, reforça o impacto positivo do projeto, contribuindo para a formação de profissionais capacitados e para a inovação científica e tecnológica que beneficiem diretamente a sociedade.

**3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Atividades	Bimestres											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Diagnóstico e Planejamento Estratégico dos cursos e da Instituição	X	X										
Execução das metas, ações e atividades		X	X	X								
Diagnóstico e Relatórios					X	X						

#### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

	Natureza da Despesa	Valor Total (R\$)	Total Contratante (R\$)
Código	Especificação		
3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00	600.000,00
	Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
	Encargos Sociais		
	Bolsa		
	Material de Consumo	400.000,00	400.000,00
Total Geral			1.000.000,00

#### DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Material de Consumo	
Item	Valor Total (R\$)
Gases	65.000,00
Reagentes	200.000,00
Kits de vidrarias de laboratório	100.000,00
Padrões	35.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>400.000,00</b>

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Item	Valor Total (R\$)
Serviços de contratação de softwares educativos e de gestão	450.000,00
Impressão de material gráfico	150.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>600.000,00</b>

#### 6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Não haverá cronograma de desembolso, considerando que os recursos financeiros destinados ao financiamento do "Programa Institucional de Qualidade de Graduação: melhoria de laboratórios e incentivo ao ensino, como eixo do Programa de Qualidade, da Universidade Federal do Maranhão" são provenientes das taxas de ressarcimento às quais a UFMA faz jus nos projetos executados junto à FSADU

#### 7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Universidade Federal do Maranhão (UFMA), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da referida prefeitura, na forma deste Plano de Trabalho.

**- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE**

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA, Reitor(a)**, em 27/01/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA, Usuário Externo**, em 27/01/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufma.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1330676** e o código CRC **71593EC0**.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/01/2025 | Edição: 20 | Seção: 3 | Página: 62

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Maranhão/Pró-Reitoria de Administração e Finanças

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2025 - UASG 154041

Nº Processo: 23115.040343/2024-09.

Dispensa Nº 426/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO.

Contratado: 07.060.718/0001-12 - FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA. Objeto: Projeto programa institucional de qualidade de graduação:melhoria de laboratórios e incentivo ao ensino, como eixo do programa de qualidade, da universidade federal do maranhão.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XVI. Vigência: 29/01/2025 a 29/01/2027. Valor Total: R\$ 1.000.000,00. Data de Assinatura: 27/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/01/2025).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

